



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 063/2023

Sant'Ana do Livramento, 26 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 13/2023”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. ROMÁRIO AUGUSTO PAZ

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em Exercício
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	58
ENTRADA EM:	25/01/2023
SAÍDA EM:	
DESTINO:	



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 028/2023-SG/DAE

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2023.

Senhor Secretário:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao PM SA OF n.º 042/2023, que encaminha Pedido de Informação nº 13, do Vereador Enrique Civeira, encaminhamos cópias dos Contratos n.º 16/2022 – Chamada Pública n.º 01/2022, e n.º 014/2022 - Chamada Pública n.º 01/2022, além de cópia do Processo Administrativo DAE n.º 2022/92.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

CONTRATO Nº 16/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.181.521/0001-55, com sede a Avenida Assis Brasil, nº 3940, Torre D, 4º andar, Bairro São Sebastião, na Cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representados pelos seus representantes legais o Sr. Roger da Silva do Nascimento, portador do RG nº 7080686211 e CPF/MF nº 008.019.740-03 e o Sr. Daniel Baldasso Ferreira, portador do RG nº 5068355386 e CPF/MF nº 670.548.890-53 doravante denominados **CONTRATADO**, têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

O presente credenciamento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022**, Processo Administrativo nº 092/01/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital referido, cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.

Parágrafo primeiro - Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no anexo I do Edital, termo de referência, ao qual este termo se vincula independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo AGENTE ARRECADADOR, por intermédio de sua instituição instalada no município de Sant'Ana do Livramento, RS, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

Parágrafo terceiro - As instituições bancárias poderão repassar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, às suas agências bem como às suas contratadas permissionárias, atuais e futuras, respeitada as premissas deste contrato.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada/Credenciada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor constante na tabela abaixo.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prestação de contas por meio magnético dos serviços prestados, que deverá ser realizado conforme item 3.9. do termo de referência, anexo I do Edital

3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,91
02	Guichê-Caixa	R\$ 1,64
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	X
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	R\$ 1,08

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá validade de 60 (Sessenta) meses a contar de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato de credenciamento poderá ser extinto ou rescindido, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
3. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
5. Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.
6. Pelo decurso do prazo de vigência determinado na Cláusula quarta;
7. Por rescisão de comum acordo entre as partes, por perda do interesse público na execução do objeto.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39 ou equivalente.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro– Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.



3. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;
12. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
13. Comunicar formalmente ao DAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
14. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
15. Manter os documentos de arrecadação do DAE arquivados por um período de 120 (cento e vinte) dias;
16. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Oitava – DAS MULTAS E OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão calculadas sobre os valores totais recebidos pela contratada credenciada no mês anterior a punição, nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;



b - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;

c - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

§ 1º - A multa deverá ser encaminhada a Contratada para que proceda seu pagamento. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES

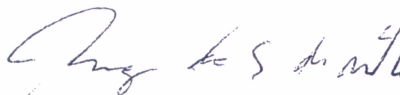
O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

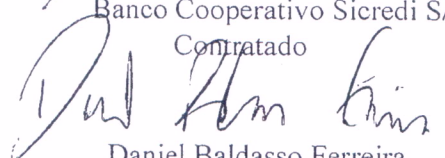
Cláusula Décima – DO FORO

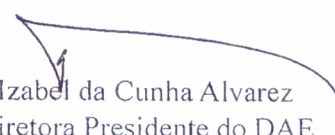
Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste convênio que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2022.


Roger da Silva do Nascimento
Banco Cooperativo Sicredi S/A
Contratado


Daniel Baldasso Ferreira
Banco Cooperativo Sicredi S/A
Contratado


Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante


Vinicius Gomes Maciel
Ch. da Setor de Licitações
Vinicius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações e
Contratos - DAE
Mat. 21.008



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

CONTRATO Nº 14/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANCO TRIANGULO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.351.180/0001-59, com sede a Avenida Cesário Alvim, nº 2209, Bairro Brasil, na Cidade de Uberlândia/MG, neste ato representado pelos Srs. Ulisses Gomes Guimarães, portador do RG nº 34.246.767-0 e CPF/MF nº 013.149.967-03 e Mônica Yukari Fukazawa Kitahara, portador do RG nº 17061124 SSP/SP e CPF/MF nº 119.572.508-60, doravante denominados **CONTRATADO**, têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

O presente credenciamento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022**, Processo Administrativo nº 092/01/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital referido, cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.

Parágrafo primeiro - Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no anexo I do Edital, termo de referência, ao qual este termo se vincula independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo AGENTE ARRECADADOR, por intermédio de sua instituição instalada no município de Sant'Ana do Livramento, RS, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

Parágrafo terceiro - As instituições bancárias poderão repassar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, às suas agências bem como às suas contratadas permissionárias, atuais e futuras, respeitada as premissas deste contrato.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada/Credenciada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor constante na tabela abaixo.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prestação de contas por meio magnético dos serviços prestados, que deverá ser realizado conforme item 3.9. do termo de referência, anexo I do Edital

3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos.

DS
MU

DS
UG

DS
LB

DS
JH



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,82
02	Guichê-Caixa	X
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	X
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	X

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá validade de 60 (Sessenta) meses a contar de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato de credenciamento poderá ser extinto ou rescindido, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 3. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 5. Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.
 6. Pelo decurso do prazo de vigência determinado na Clausula quarta;
- . Por rescisão de comum acordo entre as partes, por perda do interesse público na execução do objeto.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39 ou equivalente.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro– Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
3. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de

2/5

DS
MU

DS
UG

DS
LB

7

du



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

relatórios mensais determinados neste termo;

4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;
12. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
13. Comunicar formalmente ao DAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
14. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
15. Manter os documentos de arrecadação do DAE arquivados por um período de 120 (cento e vinte) dias;
16. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Oitava – DAS MULTAS E OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão calculadas sobre os valores totais recebidos pela contratada credenciada no mês anterior a punição, nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada

3/5

DS
MU

DS
UG

DS
LB

→

du



no mês anterior a punição:

c - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

§ 1º - A multa deverá ser encaminhada a Contratada para que proceda seu pagamento. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima – DO FORO

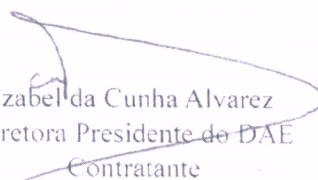
Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste convênio que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

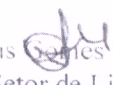
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
ULISSES GOMES
1C215D2B86E3414 ...
Ulisses Gomes Guimarães
Banco Triangulo S/A
Contratado

DocuSigned by:
MÔNICA YUKARI
420E470C291E346A ...
Mônica Yukari Fukazawa Kitahara
Banco Triangulo S/A
Contratado

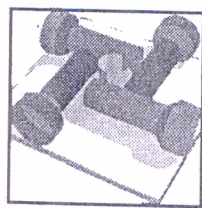

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante


Vinicius Gomes Maciel
Ch. da Setor de Licitações

DS
LB



DAE
DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTOS



O DAE é uma autarquia que valoriza
cada gota d'água

092/01/2022

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: Chamada Pública nº 01/2022 - Credenciamento p/ convênios
NOME DO PROPRIETÁRIO: c/ Instituições Financeiras p/ prestação de serviços
CIC: de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.

2 ENDEREÇO

LOGRADOURO: Nº ()
BAIRRO: COMPL. ()
CEP.: TELEFONE: ()

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DOCUMENTOS ANEXOS

- | | AFLT | LIVRO |
|--|------|-------|
| 1) Escritura ASSENTAMENTO Nº | | |
| 2) () Cópia (s) PROJETO | | |
| 3) () Cópia (s) BOLETIM ORÇAMENTÁRIO | | |
| 4) () Cópia (s) MEMORIAL DESCRITIVO | | |
| 5) () Cópia (s) PROJETO DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO | | |
| 6) () Cópia (s) PROJETO HIDROSANITÁRIO | | |
| 7) () Cópia (s) COMPROVANTE (certificado de participação de convênio) | | |
| 8) OUTROS DOCUMENTOS | | |
| 9) | | |
| 10) | | |
| 11) | | |

4 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Nome completo do requerente.
NOME DO PROPRIETÁRIO: Caso não seja o requerente o proprietário do imóvel.
- 2 - ENDEREÇO: Preencher com todos os dados (rua, avenida, etc.) e complemento:
nº sala, conjunto, etc.



Processo: **2022/92 Vol.1**

Data: 07/01/2022

Horário: 10:11

Tipo: Administrativo

Grupo: Licitação

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Encaminhado: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES

Síntese: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO tem por objetivo firmar convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE

Observação: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO tem por objetivo firmar convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE

Matricula:

Telefone: 337

Requerente: ANTONIO CARLOS MELO FERREIRA

Inscrição:

Local de Execução

LAE:

Referencia:

Localização:



Processo: **2022/92 Vol.1**

Data: 07/01/2022

Horário: 10:11

Tipo: Administrativo

Grupo: Licitação

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Encaminhado: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE FORNECEDORES

Síntese: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO tem por objetivo firmar convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE

Observação: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO tem por objetivo firmar convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE

Matricula:

Telefone: 337

Requerente: ANTONIO CARLOS MELO FERREIRA

Inscrição:

Local de Execução

Endereço:

LAE:

Referencia:

Localização:



06/01/2022 11:27:32
03
P

Termo - Pedido de Compra/Aut. Licitação DAE

Pedido : 2022 / 76
Especificação : Serviço
Local : DAE\Diretoria Financeira\GABINETE DIRETOR FINANCEIRO [19]
Finalidade : Conforme justificativa em anexo.
Tipo do Pedido : Pedido

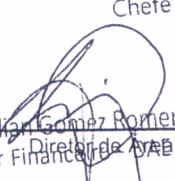
Emissão : 06/01/2022

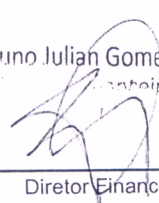
Usuário : MALENÁ SILVEIRA DE

Item	Código	Descrição	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	19020	serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do dae		SV	1,00

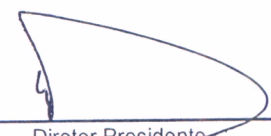
SANTANA DO LIVRAMENTO, 6 de janeiro de 2022.


Gilmar B. da Silva
Chefe da Tesouraria - DAE
Mat. 20.297


Bruno Julian Gomez Romero
Diretor Financeiro - DAE


Bruno Julian Gomez Romero
Diretor Financeiro - DAE

Chefe Compras


Diretor Presidente

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE
06/01/2022

O Termo Autorização de Licitação só terá validade mediante a assinatura do Diretor Financeiro e Diretor Presidente.



Termo - Pedido de Compra/Aut. Licitação DAE

06/01/2022 11:27:32

Emissão : 06/01/2022

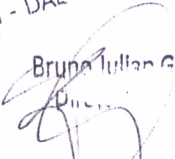
Usuário : MALENÁ SILVEIRA DE

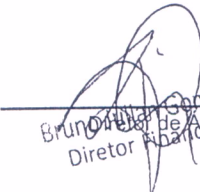
Pedido : 2022 / 76
Especificação : Serviço
Local : DAE\Diretoria Financeira\GABINETE DIRETOR FINANCEIRO [19]
Finalidade : Conforme justificativa em anexo.
Tipo do Pedido : Pedido

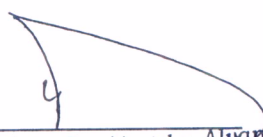
Item	Código	Descrição	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	19020	serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do dae		SV	1,00

SANTANA DO LIVRAMENTO, 6 de janeiro de 2022.


Chefe Requisitante
Mirian M. da Silva
Chefe da Tesouraria - DAE
Mat. 20.257


Diretor Financeiro


Diretor Financeiro - DAE


Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

06/01/2022

O Termo Autorização de Licitação só terá validade mediante a assinatura do Diretor Financeiro e Diretor Presidente.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

09/11/2022
02
P

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de taxas de serviços do DAE, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização do serviço se faz necessária em razão do alto volume de recursos monetários envolvidos, além de possibilitar ao usuário maior comodidade para pagamento de taxas, podendo optar pelo estabelecimento no qual queira quitar os débitos junto ao DAE, bem como evitar transtornos junto ao Departamento o qual não comporta o grande número de contribuintes usuários existentes.

O credenciamento se faz a forma ideal de contratação de Instituições uma vez que todas do ramo prestam o mesmo serviço, além da necessidade do DAE em terceirizar esse serviço e ampliar para um maior número de prestadores, com vistas a maior comodidade ao usuário.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas formas abaixo descritas:

- a) Através de "Home/Office Banking/Internet;
- b) Guichê-Caixa;
- c) Autoatendimento;
- d) Rede Lotérica;
- e) Correspondentes Bancários;
- f) Débito em conta.

3.2. O volume do serviço prestado será quantificado através de número de documentos recebidos no estabelecimento por uma das formas descritas acima, sendo que anualmente a quantidade estimada é de até 300.000 unidades.

3.3. A receita estimada para arrecadação nos prestadores de serviços e no caixa do DAE para todo o exercício de 2022 é de aproximadamente R\$ 30.392.856,76, com base na Lei Orçamentária Anual.

3.4. Os limites quantitativos indicados no item 3.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados e também documentos recebidos no caixa do DAE, não havendo garantia de

Jsh



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

08/11/2011
06
P

execuções individuais mínimas, tampouco quanto a opção do contribuinte sobre formas de pagamento ou Instituição.

3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e em conformidade aos valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos, podendo a credenciada propor valores a menor dos abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,91
02	Guichê-Caixa	R\$ 1,64
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	R\$ 1,08
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	R\$ 1,08
MÉDIA VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,32

3.6. O produto da arrecadação quando da prestação de serviços pelas Instituições ora credenciadas, deverão ser depositados diariamente em conta bancária a ser indicada pelo Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, logo que assinado o Contrato de Prestação de Serviços.

3.6.1. Em casos em que o credenciado já possua conta bancária de disponibilidade financeira do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, deverá ser utilizada essa conta para depósito diário dos recursos que serão movimentados pelo DAE conforme necessidade.

3.6.2. O prazo máximo para repasse do produto de arrecadação é o 2º dia útil após a data do recebimento em guichês, autoatendimento, internet, para Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.

3.6.2.1. Em não havendo o repasse no prazo constante no item 3.6.2. o credenciado se sujeitará a remunerar a contratante até a data do efetivo repasse, com base na Taxa Referencial de Títulos Federais, aplicados sobre o valor a ser repassado.

3.7. A emissão das faturas aos usuários será exclusivamente de responsabilidade do DAE, ^Aós quais serão padronizados, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do credenciado. _A

gsh



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

082/102
07
P

3.8. Para os recebimentos efetuados pelos credenciados através da “Home/Office Banking/Internet e Autoatendimento”, o DAE aceitará como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio.

3.9. As informações serão prestadas por meio magnético, devendo estar à disposição do Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento, RS no 1º dia útil após a arrecadação, podendo em casos específicos, o DAE requerer a prestação de contas por meio de documentos.

3.10. A credenciada fica obrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.11. Após o prazo constante no item 3.10, o credenciado fica autorizado a inutilizar os seus comprovantes de demais documentos relativos à arrecadação.

3.12. A credenciada não será obrigada a disponibilizar todos os canais de arrecadação constantes no item 3.5, podendo a contratação ser efetuada apenas pelos canais disponibilizados pela credenciada, conforme expresso em contrato.

Santana do Livramento, 06 de janeiro de 2022

Mirian Zilene Machado da Silva.
Chefe do Setor de Tesouraria do DAE



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO

Diretoria Financeira/ Setor de Tesouraria
Diretoria Administrativa/ Setor de Licitações
Processo Administrativo nº 092/01/2022

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS-DAE pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Moisés Viana, 322, Bairro Hidráulica nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado pela **Diretora Presidente do DAE**, o Senhora **Izabel Cristina da Cunha Alvarez**, no uso de suas prerrogativas legais, através do Setor de Licitações vem realizar credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.

1 DO OBJETO

1.1 O presente **CREDENCIAMENTO** tem por objetivo firmar convênios com **Instituições Financeiras** para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos o presente credenciamento em razão do alto volume de recursos monetários envolvidos, além de possibilitar ao usuário maior comodidade para pagamento de taxas, podendo optar pelo estabelecimento no qual queira quitar os débitos junto ao DAE, bem como evitar transtornos junto ao Departamento o qual não comporta o grande número de contribuintes usuários existentes.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas formas abaixo descritas:

- a) Através de “Home/Office Banking/Internet”;
- b) Guichê-Caixa;
- c) Autoatendimento;
- d) Rede Lotérica;
- e) Correspondentes Bancários
- f) Débito em conta.

3.2. O volume do serviço prestado será quantificado através de número de documentos recebidos no estabelecimento por uma das formas descritas acima, sendo que anualmente a quantidade estimada é de até 300.000 unidades.



3.3. A receita estimada para arrecadação nos prestadores de serviços e no caixa do DAE para todo o exercício de 2022 é de aproximadamente R\$ 30.392.856,76 com base na Lei Orçamentária Anual.

3.4. Os limites quantitativos indicados no item 3.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados e também documentos recebidos no caixa do DAE, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tampouco quanto a opção do contribuinte sobre formas de pagamento ou Instituição.

3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,91
02	Guichê-Caixa	R\$ 1,64
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	R\$ 1,08
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	R\$ 1,08
MÉDIA VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,32

3.6. O produto da arrecadação quando da prestação de serviços pelas Instituições ora credenciadas, deverão ser depositados diariamente em conta bancária a ser indicada pelo Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, logo que assinado o Contrato de Prestação de Serviços.

3.6.1. Em casos em que o credenciado já possua conta bancária de disponibilidade financeira do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, deverá ser utilizada essa conta para depósito diário dos recursos que serão movimentados pelo DAE conforme necessidade.

3.6.2. O prazo máximo para repasse do produto de arrecadação é o 2º dia útil após a data do recebimento em guichês, autoatendimento, internet, para Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.

3.6.2.1. Em não havendo o repasse no prazo constante no item 3.6.2. o credenciado se sujeitará a remunerar a contratante até a data do efetivo repasse, com base na Taxa Referencial de Títulos Federais, aplicados sobre o valor a ser repassado.



3.7. A emissão das faturas aos usuários será exclusivamente de responsabilidade do DAE, os quais serão padronizados, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do credenciado.

3.8. Para os recebimentos efetuados pelos credenciados através da “Home/Office Banking/Internet e Autoatendimento”, o DAE aceitará como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio.

3.9. As informações serão prestadas por meio magnético, devendo estar à disposição do Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento, RS no 1º dia útil após a arrecadação, podendo em casos específicos, o DAE requerer a prestação de contas por meio de documentos.

3.10. A credenciada fica obrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.11. Após o prazo constante no item 3.10, o credenciado fica autorizado a inutilizar os seus comprovantes de demais documentos relativos à arrecadação.

3.12. A credenciada não será obrigada a disponibilizar todos os canais de arrecadação constantes no item 3.5, podendo a contratação ser efetuada apenas pelos canais disponibilizados pela credenciada, conforme expresso em contrato.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As Instituições interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados nesse Termo de Referência, em data a ser definida no Edital.

4.2 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo DAE.

4.3 Podem participar deste Credenciamento as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas geradas com o objeto da presente Chamada Pública correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 As Instituições interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão se inscrever, **a partir das 08:00 horas do dia 20/01/2022 até às 10 horas do dia 30/06/2022,** somente em dias úteis, desde que atendidas as exigências deste chamamento público.



6.2 Os envelopes deverão ser protocolados na Secretária Administrativa do DAE, ou enviados pelos correios ou outra forma de envio dos envelopes contendo a documentação exigida.

6.3 O expediente administrativo da Autarquia é o compreendido entre as 07:30 as 13:30.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar da Chamada Pública as instituições que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Inscrição e cópia legível de CNPJ da instituição;
- b) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade/RG e CPF do (a) diretor (a) ou representante legal;
- c) Contrato Social e última alteração (se houver), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- d) Certidões de Regularidade Trabalhista;
- e) FGTS;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- g) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está e, pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- h) Requerimento de Credenciamento nos termos do Anexo I;
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo II;
- j) Requerimento de credenciamento, Anexo I, contendo as seguintes informações:
 - j.1) Relação de serviços que se propõe a realizar;
 - j.2) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

8. DO JULGAMENTO.

8.1 A documentação exigida acima será analisada por Comissão Especial nomeada para este fim.

8.2 Serão habilitadas todas as instituições que atenderem a presente chamada desde que apresentem a documentação exigida e inabilitada aquela que descumprir a presente chamada.

8.3 Protocolado envelopes de credenciamento, a Comissão terá o prazo de até 5 dias úteis para analisar e julgar sua habilitação ou inabilitação, devendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis publicar sua decisão.

8.4 Da análise e decisão da Comissão será lavrada Ata da Sessão de Abertura e Julgamento.

8.5 Em caso de apresentação de documento vencido, certidão positiva, ou ainda documento faltante, poderá ser concedido prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

9. DO RESULTADO



9.1 Após análise dos documentos apresentados, o DAE, publicará o resultado no Diário Oficial do Município e no átrio da Autarquia.

9.2 Serão credenciadas todas aquelas instituições que forem consideradas habilitadas na presente chamada pública.

9.3 A Instituição que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 8.1. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Água e Esgotos, das 7:40 às 13:30.

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 As instituições habilitadas para credenciamento, nos termos deste edital, serão chamadas pelo DAE, a fim de firmar o Contrato para prestação de serviços de arrecadação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado ou em seus correspondentes, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o DAE.

11.2 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo usuário, que receberá lista dos credenciados.

11.3 É vedado:

- a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores do DAE;
- b) A cobrança diretamente do usuário de qualquer valor decorrente do credenciamento.

11.4 O DAE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder no cancelamento do contrato, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.5 As penalidades serão calculadas sobre os valores totais recebidos pela credenciada no mês anterior a punição, nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;
- c - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;
- d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

11.6 A multa deverá ser encaminhada a Contratada para que proceda seu pagamento. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

11.7 A contratada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicando pelo valor constante na tabela da credenciada.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prestação de contas por meio magnético dos serviços prestados, que deverá ser realizado conforme item 3.9.

12.2.1 A forma de pagamento poderá ser definida pelo credenciado, se por débito em conta, depósito ou outra, devendo ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do DAE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Autarquia pagará a credenciada com juros de 0,5% ao mês.

13. DA DENUNCIA E EXTINÇÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser extinto por:

- Pelo decurso do prazo de vigência determinado na Clausula quarta do contrato;
- Por rescisão de comum acordo entre as partes, por perda do interesse público na execução do objeto.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato será de 60(sessenta) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, sendo que os valores ora contratados serão corrigidos pelo INPC, sempre que transcorridos 12(doze) meses.

15. DO FORO

15.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento - RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderá o DAE, revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.2 A revogação ou anulação da presente Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Será facultado à Comissão, promover em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Processo nº 092/2022
14
A

16.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

16.5 Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, na Imprensa Oficial.

16.6 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone ou através dos e-mails: dae.licitacao@terra.com.br ou daelicitacao@daelivramento.org.

17. SÃO ANEXOS A ESTE EDITAL:

17.1 Anexo I – Termo de Referência

17.2 Anexo II - Requerimento de Credenciamento

17.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º DA CF

17.4 Anexo IV – Termo de Credenciamento

•
Sant'Ana do Livramento, 07 de Janeiro de 2022.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de taxas de serviços do DAE, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização do serviço se faz necessária em razão do alto volume de recursos monetários envolvidos, além de possibilitar ao usuário maior comodidade para pagamento de taxas, podendo optar pelo estabelecimento no qual queira quitar os débitos junto ao DAE, bem como evitar transtornos junto ao Departamento o qual não comporta o grande número de contribuintes usuários existentes.

O credenciamento se faz a forma ideal de contratação de Instituições uma vez que todas do ramo prestam o mesmo serviço, além da necessidade do DAE em terceirizar esse serviço e ampliar para um maior número de prestadores, com vistas a maior comodidade ao usuário.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas formas abaixo descritas:

- a) Através de "Home/Office Banking/Internet;
- b) Guichê-Caixa;
- c) Autoatendimento;
- d) Rede Lotérica;
- e) Correspondentes Bancários;
- f) Débito em conta.

3.2. O volume do serviço prestado será quantificado através de número de documentos recebidos no estabelecimento por uma das formas descritas acima, sendo que anualmente a quantidade estimada é de até 300.000 unidades.

3.3. A receita estimada para arrecadação nos prestadores de serviços e no caixa do DAE para todo o exercício de 2022 é de aproximadamente R\$ 30.392.856,76, com base na Lei Orçamentária Anual.

3.4. Os limites quantitativos indicados no item 3.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados e também documentos recebidos no caixa do DAE, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tampouco quanto a opção do contribuinte sobre formas de pagamento ou Instituição.



3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e em conformidade aos valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos, podendo a credenciada propor valores a menor dos abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,91
02	Guichê-Caixa	R\$ 1,64
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	R\$ 1,08
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	R\$ 1,08
MÉDIA VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,32

3.6. O produto da arrecadação quando da prestação de serviços pelas Instituições ora credenciadas, deverão ser depositados diariamente em conta bancária a ser indicada pelo Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, logo que assinado o Contrato de Prestação de Serviços.

3.6.1. Em casos em que o credenciado já possua conta bancária de disponibilidade financeira do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, deverá ser utilizada essa conta para depósito diário dos recursos que serão movimentados pelo DAE conforme necessidade.

3.6.2. O prazo máximo para repasse do produto de arrecadação é o 2º dia útil após a data do recebimento em guichês, autoatendimento, internet, para Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.

3.6.2.1. Em não havendo o repasse no prazo constante no item 3.6.2. o credenciado se sujeitará a remunerar a contratante até a data do efetivo repasse, com base na Taxa Referencial de Títulos Federais, aplicados sobre o valor a ser repassado.

3.7. A emissão das faturas aos usuários será exclusivamente de responsabilidade do DAE, os quais serão padronizados, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do credenciado.

3.8. Para os recebimentos efetuados pelos credenciados através da "Home/Office Banking/Internet e Autoatendimento", o DAE aceitará como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Processo nº 092/2022
12
A

3.9. As informações serão prestadas por meio magnético, devendo estar à disposição do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS no 1º dia útil após a arrecadação, podendo em casos específicos, o DAE requerer a prestação de contas por meio de documentos.

3.10. A credenciada fica obrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.11. Após o prazo constante no item 3.10, o credenciado fica autorizado a inutilizar os seus comprovantes de demais documentos relativos à arrecadação.

3.12. A credenciada não será obrigada a disponibilizar todos os canais de arrecadação constantes no item 3.5, podendo a contratação ser efetuada apenas pelos canais disponibilizados pela credenciada, conforme expresso em contrato.

Santan do Livramento, 07 de janeiro de 2022

Mirian Zilene Machado da Silva.
Chefe do Setor de Tesouraria do DAE

10/18



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Diretora-Presidente do Departamento de Água e Esgotos – DAE

_____, neste ato representado
pelo_

INSTITUIÇÃO

_____, Sr. (a)

•

CARGO

REQUER credenciamento junto ao Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS para os serviços abaixo relacionados, dentro dos limites diários informados respectivamente.

() Através de "Home/Office Banking/Internet.....Valor Unitário
R\$ _____

() Guichê-Caixa.....Valor Unitário
R\$ _____

() Autoatendimento.....Valor Unitário
R\$ _____

() Rede Lotérica.....Valor Unitário
R\$ _____

() Correspondentes Bancários..... Valor Unitário
R\$ _____

Para tanto, anexa todos os documentos necessários, constantes no Edital da Chamada Pública Nº .../2022.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tornamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento:

- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar credenciamentos com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- As informações prestadas neste pedido de Convênio são verdadeiras;

- Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Processo nº 001/2022
19
12

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, e Assinatura do Representante legal.

12/18



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei nº. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Diretora Presidente do DAE**, a Senhora **Izabel Cristina da Cunha Alvarez**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ neste ato representado por, com CPF nº. (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

O presente credenciamento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante da **Chamada pública nº.01/2022**, Processo Administrativo nº 092/01/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital referido, cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é o Credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.

Parágrafo primeiro - Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no anexo I do Edital, termo de referência, ao qual este termo se vincula independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo AGENTE ARRECADADOR, por intermédio de sua instituição instalada no município de Sant'Ana do Livramento, RS, não podendo ser sub-empreitados, cedidos ou sublocados.

Parágrafo terceiro - As instituições bancárias poderão repassar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, às suas agências bem como às suas contratadas permissionárias, atuais e futuras, respeitada as premissas deste contrato.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada/Credenciada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 3.5, do Anexo I, termo de referência.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prestação de contas por meio magnético dos serviços prestados, que deverá ser realizado conforme item 3.9. do termo de referência, anexo I do Edital



Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá validade de 60 (Sessenta) meses a contar de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

O presente credenciamento poderá ser extinto ou rescindido, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 3. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 5. Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.
 6. Pelo decurso do prazo de vigência determinado na Clausula quarta;
- Por rescisão de comum acordo entre as partes, por perda do interesse público na execução do objeto.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Conveio correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39 ou equivalente.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro– Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
3. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;



7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;
12. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
13. Comunicar formalmente ao DAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
14. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
15. Manter os documentos de arrecadação do DAE arquivados por um período de 120 (cento e vinte) dias;
16. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Oitava – DAS MULTAS E OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão calculadas sobre os valores totais recebidos pela credenciada no mês anterior a punição, nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;
- c - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;
- d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

§ 1º - A multa deverá ser encaminhada a Contratada para que proceda seu pagamento. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste convênio que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do**

16/18



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

0592/2022
24
A

Livramento-RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Livramento,

Credenciado

•

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Credenciante

17/18



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

PROCESSO Nº 55.511/2021
25
2

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DO DAE.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas do dia 20/01/2022 até as 10 horas do dia 30/06/2022•(horário de Brasília/DF)

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, pelo site: <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Santana do Livramento, 07 de janeiro de 2022.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

09/01/2022
26
A

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DO DAE.**

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas do dia 20/01/2022 até as 10 horas do dia 30/06/2022 (horário de Brasília/DF)

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, pelo site: <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Santana do Livramento, 07 de janeiro de 2022.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 092/2022
27
A**PARECER Nº 41/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022****Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação****PARECER JURÍDICO**

Trata-se de pedido de parecer jurídico, objetivando a análise do Processo Administrativo nº 2022/92 – Chamada Pública nº 01/2022 – Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação.

Referido Processo Administrativo restou distribuído para parecer no dia 20 de janeiro de 2022, pela Procuradora Coordenadora.

Outrossim, o objeto do presente Processo Administrativo é a Chamada Pública para Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação, tendo como justificativa, assinada pela Chefe do Setor de Tesouraria desta Autarquia, a necessidade de terceirização do serviço em razão do alto volume de recursos monetários envolvidos, bem como possibilitar ao usuário maior comodidade para o pagamento de taxas.

Importante salientar que o credenciamento é o sistema pelo qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

É de ser destacado que muito embora ainda não haja um regramento específico para o sistema do credenciamento, referida prática é usual e perfeitamente

PM

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Processo nº 092/2022
28
A

aceita pela jurisprudência, pelas orientações dos Tribunais de Contas e por parte da doutrina que aborda o tema.

Entretanto, o fato de não haver um regramento específico não significa dizer que o mesmo não deverá observar certos requisitos, já que os Princípios que norteiam o procedimento licitatório devem ser igualmente observados neste sistema, sendo que, ademais, o próprio Tribunal de Contas da União orienta o atendimento de alguns requisitos na decisão do processo TC 016.522/95-8.

Tecidas tais considerações, do cotejo dos autos, verifica-se que o Processo Administrativo nº 92/2022, se encontra parcialmente autuado, sem apresentar numeração e rubrica junto aos documentos constantes do mesmo.

Acresce referir, por relevante, que foram anexados documentos na contracapa de referido processo administrativo, sem serem autuados, quais sejam, Chamada Pública nº 01/2022, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Requerimento de Credenciamento, Anexo III, Anexo IV – Minuta de Contrato e Aviso), **em inobservância à determinação contida no artigo 38¹ caput da Lei 8.666/1993, motivo pelo qual opina esta Procuradoria Jurídica para que seja observada, pelo Setor competente, a determinação legal contida junto ao artigo acima mencionado, autuando-se e rubricando-se todas as peças do presente Processo Administrativo.**

Ainda, da análise do Termo de Referência juntado aos autos do Processo Administrativo em questão, restou informado, por meio de uma tabela, todos os serviços a serem prestados, bem como os respectivos valores dos mesmos, entendidos como máximos para fins de contratação, havendo informação de que tais valores foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e em conformidade aos valores pagos atualmente pela Autarquia por serviços idênticos, podendo a credenciada propor valores a menor dos descritos na respectiva tabela.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Processo nº 01/2022
29
A

Entretanto, não retaram juntados aos autos quaisquer informações dando conta da respectiva coleta de preços fixados no mercado, bem como os valores pagos atualmente pela Autarquia, **motivo pelo qual, opina, s.m.j., pela juntada de tais documentos, a fim de dar fidedignidade a tais informações.**

Ademais, da análise da Chamada Pública nº 01/2022, anexada na capa do presente Processo Administrativo, sem ter sido devidamente autuada, restou informada a dotação orçamentária no que tange as despesas geradas com o objeto da presente Chamada Pública, entretanto, o respectivo processo administrativo não restou encaminhado ao Setor de Contabilidade, conforme se verifica no andamento do processo ora juntado, **opinando-se, pelo encaminhamento do mesmo ao Setor Competente para que seja certificada e corroborada a respectiva dotação orçamentária.**

Por fim consigna-se que o período de inscrição constante na Chamada Pública nº 01/2022, item 6, foi estabelecida a partir das 8:00 horas do dia 20/01/2022, sendo que, conforme acima mencionado, o presente Processo Administrativo restou distribuído para parecer em 20/01/2022.

É o parecer.

Após, voltem para nova análise e parecer.

Sant'Ana do Livramento, RS, 24 de janeiro de 2022.

Thais Asconavieta dos Santos,
Procuradora Jurídica – DAE,
Matrícula Funcional 20.362,
OAB/RS nº 60.621.



DAE-Departamento de Água e Esgotos

Relação - Protocolos / Andamentos

PROCESSO Nº

584/1001
24/01/2022 10:32

Página 1 de 1

THAIS ASCONAVIETA DOS SANTOS

Protocolo: Administrativo 2022/92 Vol. 1

Grupo: Licitação

Requerente: ANTONIO CARLOS MELO FERREIRA

Síntese: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO tem por objetivo firmar convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE

Abertura: 07/01/2022 10:11

Matéria:

Situação: Pendente no prazo

Histórico de Andamentos

Sequência: 1

Situação: Em Trâmite

Depto. Origem: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE

Data: 07/01/2022 10:11

Prazo: 28/01/2022

Depto. Destino: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE

Encerramento: 07/01/2022

Tramitação: N

Despacho:

Histórico de Andamentos

Sequência: 2

Situação: LIBERADO

Depto. Origem: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE

Data: 07/01/2022 10:47

Prazo: 07/01/2022

Depto. Destino: PROCURADORIA JURÍDICA [Departamento]

Encerramento:

Tramitação: S

Despacho:

A Procuradoria Jurídica para Parecer.



Processo

Situação

Abertura

Nome

Síntese

Administrativo 2022/92 Vol. 1

Pendente atrasado

07/01/2022 10:11

ANTONIO CARLOS MELO FERREIRA

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO tem por objetivo firmar convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE

#	Data	Situação	Encerramento	Departamento
1	07/01/2022	Em Trâmite	07/01/2022	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE
A Procuradoria Jurídica para Parecer.				
2	07/01/2022	Em Trâmite	26/01/2022	PROCURADORIA JURÍDICA
Parecer Jurídico nº 41/2022 anexado ao Processo Físico, bem como ao Sistema Informatizado.				
3	26/01/2022	Em Trâmite	31/01/2022	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE
Cumprindo solicitação da Procuradoria jurídica, solicito informar a dotação orçamentária onde são empenhadas as tarifas bancárias referente as contas de água pagas na rede bancária.				
4	31/01/2022	Em Trâmite	02/02/2022	SETOR DE CONTADORIA
50.03.04.123.0032.6003.33.90.39 Serviços de terceiros PJ Saldo R\$ 367.523,00				
5	02/02/2022	LIBERADO		SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CADASTRO DE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/92

PARECER JURÍDICO nº 150/2022/PJ

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022

PARECER JURÍDICO

Relatório

A Seção de Licitações e Cadastro de Fornecedores desta Autarquia solicita parecer jurídico acerca de Chamada Pública para credenciamento para convênios com instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas do DAE.

Após o cumprimento das fases que competiam, vêm os autos à Procuradoria Jurídica para analisar a regularidade e legalidade do processo licitatório, em atendimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. É o relatório.

Fundamentação

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 8.666/93, mormente as disposições do art. 38, VI. Nesta senda, o objeto do presente parecer fica circunscrito aos seguintes aspectos:

- a) instrução e formação do processo administrativo;
- b) motivação da pretensa contratação e
- c) regularidade do procedimento.

Cumprе elucidar que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento. O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaque o seguinte trecho daquele acórdão:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de



inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: “deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade”. [...]

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio de credenciamento, utilizando-se de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas do DAE.

Vale destacar também o enunciado do Tribunal de Contas da União, no acórdão nº 3567/2014, que se amolda perfeitamente ao caso em apreço:

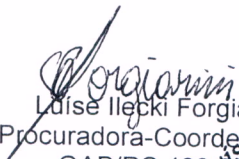
O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados

Por conseguinte, em atenção às observações trazidas outrora pela Procuradoria, vislumbra-se o cumprimento das exigências, porquanto, no presente, tanto o processo licitatório quanto o Edital do Credenciamento atendem aos critérios mencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência.

De tudo o que se expôs, opina esta Procuradoria, s.m.j., pela aprovação da minuta do Chamamento Público nº 001/2022, e seus anexos trazidos à colação para análise, tendo em vista o cumprimento às disposições dos arts. 25, 26 e 119 da lei 8.666/93.

É o parecer.

Santana do Livramento, 17 de março de 2022.


Luíse Illecki Forgiarini
Procuradora-Coordenadora - DAE
OAB/RS 123.025



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO**

Diretoria Financeira/ Setor de Tesouraria
Diretoria Administrativa/ Setor de Licitações
Processo Administrativo nº 092/01/2022

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS-DAE pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Moisés Viana, 322, Bairro Hidráulica nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu **Diretor Financeiro**, no Cargo de Diretor Presidente do DAE, o Sr. Bruno Julian Gomez Romero, no uso de suas prerrogativas legais, através do Setor de Licitações vem realizar credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.

1 DO OBJETO

1.1 O presente **CREDENCIAMENTO** tem por objetivo firmar convênios com **Instituições Financeiras** para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos o presente credenciamento em razão do alto volume de recursos monetários envolvidos, além de possibilitar ao usuário maior comodidade para pagamento de taxas, podendo optar pelo estabelecimento no qual queira quitar os débitos junto ao DAE, bem como evitar transtornos junto ao Departamento o qual não comporta o grande número de contribuintes usuários existentes.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas formas abaixo descritas:

- a) Através de "Home/Office Banking/Internet";
- b) Guichê-Caixa;
- c) Autoatendimento;
- d) Rede Lotérica;
- e) Correspondentes Bancários
- f) Débito em conta.

3.2. O volume do serviço prestado será quantificado através de número de documentos recebidos no estabelecimento por uma das formas descritas acima, sendo que anualmente a quantidade estimada é de até 300.000 unidades.



3.3. A receita estimada para arrecadação nos prestadores de serviços e no caixa do DAE para todo o exercício de 2022 é de aproximadamente R\$ 30.392.856,76 com base na Lei Orçamentária Anual.

3.4. Os limites quantitativos indicados no item 3.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados e também documentos recebidos no caixa do DAE, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tampouco quanto a opção do contribuinte sobre formas de pagamento ou Instituição.

3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,91
02	Guichê-Caixa	R\$ 1,64
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	R\$ 1,08
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	R\$ 1,08
MÉDIA VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,32

3.6. O produto da arrecadação quando da prestação de serviços pelas Instituições ora credenciadas, deverão ser depositados diariamente em conta bancária a ser indicada pelo Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, logo que assinado o Contrato de Prestação de Serviços.

3.6.1. Em casos em que o credenciado já possua conta bancária de disponibilidade financeira do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, deverá ser utilizada essa conta para depósito diário dos recursos que serão movimentados pelo DAE conforme necessidade.

3.6.2. O prazo máximo para repasse do produto de arrecadação é o 2º dia útil após a data do recebimento em guichês, autoatendimento, internet, para Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.

3.6.2.1. Em não havendo o repasse no prazo constante no item 3.6.2. o credenciado se sujeitará a remunerar a contratante até a data do efetivo repasse, com base na Taxa Referencial de Títulos Federais, aplicados sobre o valor a ser repassado.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 532/01/22
Folha nº: 36
Rubrica: D

3.7. A emissão das faturas aos usuários será exclusivamente de responsabilidade do DAE, os quais serão padronizados, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do credenciado.

3.8. Para os recebimentos efetuados pelos credenciados através da "Home/Office Banking/Internet e Autoatendimento", o DAE aceitará como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio.

3.9. As informações serão prestadas por meio magnético, devendo estar à disposição do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS no 1º dia útil após a arrecadação, podendo em casos específicos, o DAE requerer a prestação de contas por meio de documentos.

3.10. A credenciada fica obrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.11. Após o prazo constante no item 3.10, o credenciado fica autorizado a inutilizar os seus comprovantes de demais documentos relativos à arrecadação.

3.12. A credenciada não será obrigada a disponibilizar todos os canais de arrecadação constantes no item 3.5, podendo a contratação ser efetuada apenas pelos canais disponibilizados pela credenciada, conforme exposto em contrato.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As Instituições interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados nesse Termo de Referência, em data a ser definida no Edital.

4.2 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo DAE.

4.3 Podem participar deste Credenciamento as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas geradas com o objeto da presente Chamada Pública correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 As Instituições interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão se inscrever, **a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2022 até às 10 horas do dia 30/09/2022**, somente em dias úteis, desde que atendidas as exigências deste chamamento público.

3/17



.6.2 Os envelopes deverão ser protocolados na Secretária Administrativa do DAE, ou enviados pelos correios ou outra forma de envio dos envelopes contendo a documentação exigida.

.6.3 O expediente administrativo da Autarquia é o compreendido entre as 07:30 as 13:30.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar da Chamada Pública as instituições que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Inscrição e cópia legível de CNPJ da instituição;
- b) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade/RG e CPF do (a) diretor (a) ou representante legal;
- c) Contrato Social e última alteração (se houver), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- d) Certidões de Regularidade Trabalhista;
- e) FGTS;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal;
- g) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está e, pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- h) Requerimento de Credenciamento nos termos do Anexo I;
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo II;
- j) Requerimento de credenciamento, Anexo I, contendo as seguintes informações:
 - j.1) Relação de serviços que se propõe a realizar;
 - j.2) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

8. DO JULGAMENTO.

8.1 A documentação exigida acima será analisada por Comissão Especial nomeada para este fim.

8.2 Serão habilitadas todas as instituições que atenderem a presente chamada desde que apresentem a documentação exigida e inabilitada aquela que descumprir a presente chamada.

8.3 Protocolado envelopes de credenciamento, a Comissão terá o prazo de até 5 dias úteis para analisar e julgar sua habilitação ou inabilitação, devendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis publicar sua decisão.

8.4 Da análise e decisão da Comissão será lavrada Ata da Sessão de Abertura e Julgamento.

8.5 Em caso de apresentação de documento vencido, certidão positiva, ou ainda documento faltante, poderá ser concedido prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

9. DO RESULTADO



9.1 Após análise dos documentos apresentados, o DAE, publicará o resultado no Diário Oficial do Município e no átrio da Autarquia.

9.2 Serão credenciadas todas aquelas instituições que forem consideradas habilitadas na presente chamada pública.

9.3 A Instituição que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 8.1. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Água e Esgotos, das 7:40 às 13:30.

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 As instituições habilitadas para credenciamento, nos termos deste edital, serão chamadas pelo DAE, a fim de firmar o Contrato para prestação de serviços de arrecadação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado ou em seus correspondentes, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o DAE.

11.2 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo usuário, que receberá lista dos credenciados.

11.3 É vedado:

- a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores do DAE;
- b) A cobrança diretamente do usuário de qualquer valor decorrente do credenciamento.

11.4 O DAE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder no cancelamento do contrato, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.5 As penalidades serão calculadas sobre os valores totais recebidos pela credenciada no mês anterior a punição, nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;

c - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

11.6 A multa deverá ser encaminhada a Contratada para que proceda seu pagamento. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

11.7 A contratada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicando pelo valor constante na tabela da credenciada.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prestação de contas por meio magnético dos serviços prestados, que deverá ser realizado conforme item 3.9.

12.2.1 A forma de pagamento poderá ser definida pelo credenciado, se por débito em conta, depósito ou outra, devendo ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do DAE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Autarquia pagará a credenciada com juros de 0,5% ao mês.

13. DA DENUNCIA E EXTINÇÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser extinto por:

.Pelo decurso do prazo de vigência determinado na Clausula quarta do contrato;

.Por rescisão de comum acordo entre as partes, por perda do interesse público na execução do objeto.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato será de 60(sessenta) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, sendo que os valores ora contratados serão corrigidos pelo INPC, sempre que transcorridos 12(doze) meses.

15. DO FORO

15.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento - RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderá o DAE, revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.2 A revogação ou anulação da presente Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Será facultado à Comissão, promover em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Setor de Licitações e Contrato:
Processo nº: 232/01/1-m
Folha nº: 40
Rubrica: 2

16.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

16.5 Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, na Imprensa Oficial.

16.6 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone ou através dos e-mails: dae.licitacao@terra.com.br ou daelicitacao@daelivramento.org.

17. SÃO ANEXOS A ESTE EDITAL:

17.1 Anexo I – Termo de Referência

17.2 Anexo II - Requerimento de Credenciamento

17.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º DA CF

17.4 Anexo IV – Termo de Credenciamento

Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Bruno Julian Gomez Romero
Diretor Financeiro no cargo de Diretor
Presidente do DAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de taxas de serviços do DAE, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

A terceirização do serviço se faz necessária em razão do alto volume de recursos monetários envolvidos, além de possibilitar ao usuário maior comodidade para pagamento de taxas, podendo optar pelo estabelecimento no qual queira quitar os débitos junto ao DAE, bem como evitar transtornos junto ao Departamento o qual não comporta o grande número de contribuintes usuários existentes.

O credenciamento se faz a forma ideal de contratação de Instituições uma vez que todas do ramo prestam o mesmo serviço, além da necessidade do DAE em terceirizar esse serviço e ampliar para um maior número de prestadores, com vistas a maior comodidade ao usuário.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas formas abaixo descritas:

- a) Através de "Home/Office Banking/Internet;
- b) Guichê-Caixa;
- c) Autoatendimento;
- d) Rede Lotérica;
- e) Correspondentes Bancários;
- f) Débito em conta.

3.2. O volume do serviço prestado será quantificado através de número de documentos recebidos no estabelecimento por uma das formas descritas acima, sendo que anualmente a quantidade estimada é de até 300.000 unidades.

3.3. A receita estimada para arrecadação nos prestadores de serviços e no caixa do DAE para todo o exercício de 2022 é de aproximadamente R\$ 30.392.856,76, com base na Lei Orçamentária Anual.

3.4. Os limites quantitativos indicados no item 3.2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados e também documentos recebidos no caixa do DAE, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, tampouco quanto a opção do contribuinte sobre formas de pagamento ou Instituição.



3.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, entendidos como máximos para fins de contratação, que foram fixados a partir da coleta de preços praticados no mercado, e em conformidade aos valores pagos atualmente pelo DAE, por serviços idênticos, podendo a credenciada propor valores a menor dos abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO
01	Home/Office Banking/Internet	R\$ 0,91
02	Guichê-Caixa	R\$ 1,64
03	Autoatendimento	R\$ 0,82
04	Rede Lotérica	R\$ 1,08
05	Correspondentes Bancários	R\$ 1,08
06	Débito em conta	R\$ 1,08
MÉDIA VALOR UNITÁRIO		R\$ 1,32

3.6. O produto da arrecadação quando da prestação de serviços pelas Instituições ora credenciadas, deverão ser depositados diariamente em conta bancária a ser indicada pelo Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, logo que assinado o Contrato de Prestação de Serviços.

3.6.1. Em casos em que o credenciado já possua conta bancária de disponibilidade financeira do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS, deverá ser utilizada essa conta para depósito diário dos recursos que serão movimentados pelo DAE conforme necessidade.

3.6.2. O prazo máximo para repasse do produto de arrecadação é o 2º dia útil após a data do recebimento em guichês, autoatendimento, internet, para Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.

3.6.2.1. Em não havendo o repasse no prazo constante no item 3.6.2. o credenciado se sujeitará a remunerar a contratante até a data do efetivo repasse, com base na Taxa Referencial de Títulos Federais, aplicados sobre o valor a ser repassado.

3.7. A emissão das faturas aos usuários será exclusivamente de responsabilidade do DAE, os quais serão padronizados, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do credenciado.

3.8. Para os recebimentos efetuados pelos credenciados através da "Home/Office Banking/Internet e Autoatendimento", o DAE aceitará como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio.



3.9. As informações serão prestadas por meio magnético, devendo estar à disposição do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS no 1º dia útil após a arrecadação, podendo em casos específicos, o DAE requerer a prestação de contas por meio de documentos.

3.10. A credenciada fica obrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.11. Após o prazo constante no item 3.10, o credenciado fica autorizado a inutilizar os seus comprovantes de demais documentos relativos à arrecadação.

3.12. A credenciada não será obrigada a disponibilizar todos os canais de arrecadação constantes no item 3.5, podendo a contratação ser efetuada apenas pelos canais disponibilizados pela credenciada, conforme expresse em contrato.

Santan do Livramento, 18 de março de 2022

Mirian Zilene Machado da Silva.
Chefe do Setor de Tesouraria do DAE

10/17



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 072/2022
Folha nº: 43
Rubrica: A

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Diretora-Presidente do Departamento de Água e Esgotos – DAE

_____, neste ato representado
pelo _____

INSTITUIÇÃO

_____, Sr. (a)

CARGO

REQUER credenciamento junto ao Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, RS para os serviços abaixo relacionados, dentro dos limites diários informados respectivamente.

() Através de "Home/Office Banking/Internet.....Valor Unitário

R\$ _____

() Guichê-Caixa.....Valor Unitário

R\$ _____

() Autoatendimento.....Valor Unitário

R\$ _____

() Rede Lotérica.....Valor Unitário

R\$ _____

() Correspondentes Bancários..... Valor Unitário

R\$ _____

Para tanto, anexa todos os documentos necessários, constantes no Edital da Chamada Pública Nº .../2022.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tornamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento:

- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar credenciamentos com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- As informações prestadas neste pedido de Convênio são verdadeiras;

- Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, e Assinatura do Representante legal.

11/17

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
@daelivramento.org



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 034/01/2021
Folha nº: 44
Rubrica: A

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

12/17

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
@daelivramento.org



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 03401/2022
Folha nº: 45
Rubrica: A

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu **Diretor Financeiro**, no Cargo de Diretor Presidente do DAE, o Sr. Bruno Julian Gomez Romero, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ neste ato representado por, com CPF nº (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

O presente credenciamento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante da **Chamada pública nº.01/2022**, Processo Administrativo nº 092/01/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital referido, cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é o Credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.

Parágrafo primeiro - Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no anexo I do Edital, termo de referência, ao qual este termo se vincula independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo AGENTE ARRECADADOR, por intermédio de sua instituição instalada no município de Sant'Ana do Livramento, RS, não podendo ser sub-empreitados, cedidos ou sublocados.

Parágrafo terceiro - As instituições bancárias poderão repassar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, às suas agências bem como às suas contratadas permissionárias, atuais e futuras, respeitadas as premissas deste contrato.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada/Credenciada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 3.5, do Anexo I, termo de referência.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de prestação de contas por meio magnético dos serviços prestados, que deverá ser realizado conforme item 3.9. do termo de referência, anexo I do Edital

13/17



Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá validade de 60 (Sessenta) meses a contar de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato de credenciamento poderá ser extinto ou rescindido, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 3. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 5. Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.
 6. Pelo decurso do prazo de vigência determinado na Clausula quarta;
- . Por rescisão de comum acordo entre as partes, por perda do interesse público na execução do objeto.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Conveio correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39 ou equivalente.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro– Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
3. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;



7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;
12. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
13. Comunicar formalmente ao DAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
14. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
15. Manter os documentos de arrecadação do DAE arquivados por um período de 120 (cento e vinte) dias;
16. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Oitava – DAS MULTAS E OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão calculadas sobre os valores totais recebidos pela contratada credenciada no mês anterior a punição, nas formas abaixo discriminadas:

- a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;
- c - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total recebido pela credenciada no mês anterior a punição;
- d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

§ 1º - A multa deverá ser encaminhada a Contratada para que proceda seu pagamento. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste convênio que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do**

15/17



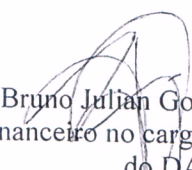
DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 082/2012
Folha nº: 43
Rubrica: A

Livramento-RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Livramento,


Bruno Julian Gomez Romero
Diretor Financeiro no cargo de Diretor Presidente
do DAE
Contratante


Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações





DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Sector de Licitações e Contratos
Processo nº: 012/2022
Folha nº: 48
Rubrica: A

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DO DAE.

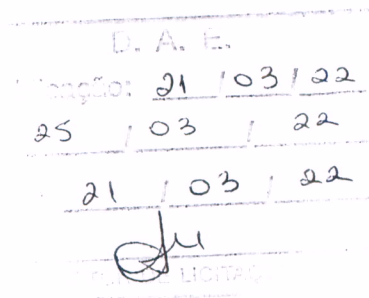
OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2022 até as 10 horas do dia 30/09/2022, (horário de Brasília/DF)

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, pelo site: <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Santana do Livramento, 18 de março de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações



2003/2022

17/17

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300
www.daelivramento.rs.gov.br
@daelivramento.org

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 014/01/2022
Folha nº: 50
Rubrica: A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARRECAÇÃO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DO DAE.**

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2022 até as 10 horas do dia 30/09/2022 (horário de Brasília/DF)

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, pelo site: <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Santana do Livramento, 18 de março de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:37805035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/03/2022. Edição 3280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para os Veículos da Administração Municipal, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 04/04/2022, às 14h, na Prefeitura.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.
Bruno Junges, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - Pregão Eletrônico para aquisição de cestas básicas contendo alimentos não perecíveis, destinadas à Defesa Civil do Município de Salto do Jacuí. A abertura das propostas será às 09h35min do dia 04.04.2022. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefones 55-3327-1400/1101/1085, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 21 de março de 2022. **Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes** – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022** – tipo melhor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de desmonte de rochas com uso de explosivos. A abertura dos envelopes de documentação o proposta financeira será no dia **25/04/2022**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Rua Manoel de Aguiar, nº 1443, em Almirante Tamandaré do Sul, Paraná. Os interessados poderão obter informações e solicitar a documentação necessária para a licitação no endereço licitacao@tamandaré.pr.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaré.pr.gov.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PODER EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

RETIFICAÇÃO
O Prefeito de Paulo Bento/RS, torna público que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, que tem por objetivo a Seleção de propostas visando a contratação de empresa para construção de Pontes em Concreto Armado em vários locais do Município de Paulo Bento, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária de Obra, FOI RECEBIDO POR MOTIVOS QUE HOUVE UMA ALTERAÇÃO DE CARGA DE OBRAS, O RECEBIMENTO dos envelopes no dia 12/05/2022, às 08h30min. Entre e maiores informações na Prefeitura ou no endereço www.cnaubento.rs.gov.br ou através do telefone (54) 3613 0075. Paulo Bento, 22 de Março de 2022.

Gabriel Jevinski - Prefeito Municipal



AVISC

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DO DAE.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2022 até as 10 horas do dia 30/09/2022 (horário de Brasília/DF)

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, pelo site: <http://dae.santanaodolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daeolivramento.org. Mais informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Santana do Livramento, 18 de março de 2022.

Vinicius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Sindicato dos Empregados no Comércio de Carazinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os associados do Sindicato, que estejam em dia com suas contribuições sindicais, que exerçam suas atividades nos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Chapada, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Espumoso, Ipiratuba, Lagoa Três Cantos, Lagoa, Não Me Toque, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Santo Antonio do Planalto, Selbach, Soledade, Tio Hugo, Tunas, Victor Graeff, que desempenhem atividades nas cidades antes mencionadas, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em Carazinho, no dia 25 de março de 2022, às 11:30 horas, em primeira convocação, e às 12:30 horas, em segunda e última convocação, na Sala Alexandre de Motta, 540, Centro, Carazinho/RS. O presente edital será fixado na sede do Sindicato nas sub-sedes, para conhecimento dos associados, sob a seguinte ordem: 1º - Promover, no dia 25 de março de 2022, às 11:30 horas, a Assembleia Geral Extraordinária, para discutir o Código Civil, sem alterar a categoria econômica representada e nem a base territorial; 2º - Aprovar, aprovações, poderes ao Presidente da entidade, para proceder nos ajustes legais. Alerta: ainda que esta instância tem poderes deliberativos e que as decisões tomadas em escrutínio secreto ou pela deliberação da assembleia, são soberanas e abrangerão todos os associados.

Carazinho/RS, 18 de março de 2022,

Ivomar de Andrade
Presidente



LOJAS RENNER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 92.754.738/0001-62 - NIRE 43300004848

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem, no dia 27 de abril de 2022, às 13h, em Assembleia Geral Ordinária, parcialmente digital, por meio de participação: (i) presencial, na sede da Companhia; (ii) via sistema de videoconferência, a ser informado posteriormente. O fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º examinar, discutir e votar as contas dos administradores e demais responsáveis pelas informações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2º examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3º fixar o número de membros do Conselho de Administração; 4º eleger os membros do Conselho de Administração; 5º fixar o montante da remuneração global dos Administradores; 6º fixar o número de membros do Conselho Fiscal; 7º eleger os membros do Conselho Fiscal; 8º aprovar o montante da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Informações Gerais: 1. A Companhia é uma sociedade de capital aberto, com sede em São Paulo, a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. O acionista, que desejado, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, bem como escluir/ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual para Participação de Acionistas em Assembleia - Proposta da Administração. 2. Os acionistas que, por si ou por seus procuradores ou representantes, não comparecerem à Assembleia, poderão optar por não comparecer à sede das Lojas Renner S.A., localizada na Av. Joaquim Porto Villanova, 401, Bairro do Salto. Porto Alegre, RS, CEP 91410-400, munidos dos documentos obrigatórios, conforme informado no Manual para Participação de Acionistas em Assembleia - Proposta da Administração. Para uma melhor organização e andamento da AGO, a Companhia iniciará o cadastramento de acionistas com, no mínimo, 15 dias de antecedência da Assembleia, ou seja, os acionistas que forem participar presencialmente poderão encaminhar antecipadamente, até a data da Assembleia, o formulário de inscrição, por meio do e-mail acionistas@lojasrenner.com.br, os documentos obrigatórios. Neste mesmo sentido, a Companhia recomenda que o acionista compareça, no dia 27 de abril de 2022, com no menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência da Assembleia. 3. Adicionalmente, a Companhia, no intuito de facilitar a participação dos acionistas na AGO coloca à disposição uma plataforma eletrônica, onde os acionistas poderão participar e votar de forma virtual, nos termos da Instrução CVM 481/09 ("Plataforma Virtual"). 4. Os acionistas deverão enviar, até o dia 25 de abril de 2022, ao endereço eletrônico acionistas@lojasrenner.com.br, e-mail contendo as informações e documentos obrigatórios, conforme informado no Manual para Participação de Acionistas em Assembleia - Proposta da Administração. 4. Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Instrução CVM nº 282 de 26 de junho de 1998, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Neste sentido, a Companhia recomenda que eventual pedido de voto múltiplo seja feito com antecedência de 15 dias antes da data da Assembleia. 5. A participação dos acionistas nacionais, nacionais e estrangeiros. 5. Os acionistas estrangeiros poderão participar da Assembleia para melhor entendimento das matérias acima no "Manual para Participação de Acionistas - Proposta da Administração - Assembleia Geral Ordinária" que está no site da Companhia lojasrenner.mwex.com.br/ e no site da CVM www.cvm.gov.br. A Companhia disponibiliza o e-mail acionistas@lojasrenner.com.br para acesso a Área de Governança Corporativa, que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Porto Alegre, RS, 23 de março de 2022. José Gallo - Presidente do Conselho de Administração.

TRAMONTINA

TRAMONTINA SUL S.A.

CNPJ. 93.514.180/0001-00 – NIRE: 43300042561

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

RELATÓRIO DA DIRETORIA.

Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstrativos do Resultado do Exercício, Das Mutações do Patrimônio Líquido, Dos Resultados Abrangentes, Do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas, encerrados em 31 de dezembro de 2021. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarmos necessários.

Carlos Barbosa, RS, 18 de março de 2022. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM (R\$)		
	2021	2020
Ativo	261.996.504,89	145.727.919,00
Circulante	132.367.377,27	92.351.070,40
Disponibilidades	22.870.384,70	19.979.074,47
Bancos disponíveis	742.034,03	1.260.157,57
Bancos investimentos	22.128.350,67	18.718.916,00
Créditos	72.793.862,91	42.131.164,02
Clientes	54.876.716,17	40.002.887,87
(-) Provisão créditos liq. duvidosa	(754.873,95)	(917.773,56)
Impostos a recuperar	16.269.135,71	2.269.943,70
Acréscimos diversos	2.340.885,00	716.106,19
Estoques	36.763.129,66	20.340.831,91
Não circulante	129.629.127,62	53.376.848,60
Realizável a longo prazo	60.176.402,88	16.557.712,48
Depósitos judiciais	89.745,23	57.712,48
Empréstimos de mútuo	-	16.500.000,00
Ativo biológico	60.030.130,96	3.892.983,95
Duplicatas a receber	55.066,69	-
Investimentos	97.901,36	97.901,36
Mobilizado	68.839.653,65	32.389.779,95
Intangível	515.109,73	438.407,95
Passivo	261.996.504,89	145.727.919,00
Circulante	54.149.002,64	49.438.035,84
Fornecedores	39.253.846,15	41.483.014,46
Obrigações a pagar	8.779.799,82	7.035.669,09
IRPJ/CSL a pagar	-	459.296,52
Créditos diversos	0.115.356,67	460.055,77
Não circulante	35.439.760,49	818.607,57
Provisão para contingências	334.775,35	482.793,86
Impostos diferidos passivos	27.104.935,14	335.813,71
Banco conta empréstimo	8.000.050,00	-
Patrimônio líquido	172.407.741,76	95.471.275,59
Capital social	85.000.000,00	55.000.000,00
Capital integralizado	85.000.000,00	55.000.000,00
Reservas de lucros	87.407.741,76	40.471.275,59
Reserva legal	4.154.915,28	2.029.891,30
Reservas para aumento de capital	-	6.154.436,79
Saldo à disposição da assembleia	83.252.826,50	32.286.947,30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM (R\$)		
	2021	2020
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	349.465.223,20	275.015.881,54
Recargas de vendas e serviços	349.465.223,20	275.015.881,54
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(45.969.969,14)	(48.694.359,24)
RECEITA LÍQUIDA	293.558.254,06	228.321.522,30
Custo das mercadorias e produtos vendidos	(164.607.882,55)	(120.430.927,99)
LUCRO BRUTO	128.950.371,51	98.890.594,51
DESPESES OPERACIONAIS	(10.229.931,27)	(66.508.945,38)
Despesas com vendas	(53.430.727,00)	(43.075.597,87)
Despesas administrativas e gerais	(28.667.783,88)	(25.604.405,18)
Outras despesas	(17.057,02)	(20.858,34)
Outras receitas	71.885.636,63	1.681.916,01
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	118.720.440,24	32.381.649,13
Despesas financeiras	(16.813,86)	(206.690,50)
Receitas financeiras	5.542.299,65	1.089.745,58
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	123.645.926,03	33.154.704,21
Imposto de renda e contribuição social	(40.547.620,88)	(11.205.819,09)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	83.098.305,15	21.948.885,12

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO EM (R\$)		
	2021	2020
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	123.645.926,03	33.154.704,21
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais Ajustes por:		
Depreciação do exercício	245.370,64	21.259,79
Amortização do exercício	207.146,05	184.051,46
Provisões do exercício	1.141.069,92	(1.326.297,92)
Resultado na alienação/baixa ativos Imobiliares	17.057,02	94.935,45
Variações nos Ativos e Passivos (Aumento/(Redução)) em caixa a receber (Aumento/(Redução)) nos salários (Aumento/(Redução)) em outros contas a receber	(15.244.448,11)	1.047.390,10
(Aumento/(Redução)) em fornecedores (Aumento/(Redução)) em clientes a pagar	(2.744.167,89)	13.810.952,84
Imposto de renda e contribuição social pagos	(259.421,83)	1.308.788,14
	(14.237.795,97)	(9.927.639,50)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS: A atividade da empresa a comércio, importação e exportação de utensílios domésticos, ferramentas, materiais elétricos e móveis em geral, e assessoria de marketing. **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei nº 6.402/76, e suas alterações posteriores, bem como nas normas técnicas de contabilidade introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.942/2009.

NOTA 3 - PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) As presentes Demonstrações Contábeis compreendem o período de atividade iniciado em 01 de janeiro e encerrado em 31/12/2021, exceto para as informações relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021 os estoques que se encontram em mercadorias parciais vendidas, foram avaliados pelo custo médio da aquisição, e não superam o valor de mercado; c) **Contas do Ativo Imobilizado:** As depreciações sobre o ativo imobilizado são calculadas pelo método linear, às taxas adequadas dos bens, considerando-se as limitações físicas e econômicas de cada um deles, e não se a valores contabilizados pelo valor de custo, e o Imposto de Renda e a Contribuição Social foram apurados pelo critério de lucro real anual, com base no resultado líquido antes do pagamento de impostos e do balanço de suspensão de dividendos, nos moldes da Lei 9.430/96 - art. 2º, III, inciso II, sob pena de redução tributária, atualizado pelo SELIC, referente ao tempo de exatidão o ICMS deslocado nas notas fiscais de venda e da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS (tema 899). **NOTA 4 -** Por força da Lei nº 11.638/07, a companhia adotou o regime de lucros retribuídos, tendo sido elaborado o balanço de suspensão estando o relatório da auditoria à disposição dos interessados na sede da companhia. **NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL:** O capital social está representado por 85.000 quotas ordinárias nominativas no valor de RS 1,00, cada uma, e pertencentes integralmente aos seguintes titulares:

Carlos Barbosa, RS, 31 de dezembro de 2021.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM (R\$)

	Reservas de lucros					Total
	Capital social	Reserva Legal	Reserva para aumento do capital	Reserva de lucros a disposição	Lucros (prejuízos) acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	55.000.000,00	932.447,24	6.154.436,79	11.852.535,26	-	73.939.419,29
Lucro do exercício					21.948.885,12	21.948.885,12
Destinações:						
Reserva legal		1.097.444,26			(1.097.444,26)	
Saldo à disposição da assembleia				20.434.412,04	(20.434.412,04)	
Dividendo mínimo obrigatório					(417.028,82)	(417.028,82)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	55.000.000,00	2.029.891,50	6.154.436,79	32.286.947,30	-	95.471.275,59
Lucro do exercício					83.098.305,15	83.098.305,15
Dividendos adicionais propostos				(4.582.971,18)		(4.582.971,18)
Aumento de capital	30.000.000,00	(2.029.891,50)	(6.154.436,79)	(21.815.671,71)		
Destinações:						
Reserva legal		4.154.915,26			(4.154.915,26)	
Saldo à disposição da assembleia				77.364.522,09	(77.364.522,09)	
Dividendo mínimo obrigatório					(1.578.867,80)	(1.578.867,80)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	85.000.000,00	4.154.915,26	-	83.252.826,50	-	172.407.741,76

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Clovis Tramontina - Presidente, Joselito Gusso - Vice-Presidente, Ildo Paludo, Eduardo Scorsazzon, Inácio Chierici - Membros.
DIRETORIA EXECUTIVA: César Umberto Viecili, Marcos Tramontina, Ricardo Tramontina. **CONTADOR:** Sergio Danieli (TC-CR/RS 00856/10-3)



PORTARIA N.º 136, de 31 de março de 2022.

Nomeia Comissão Especial.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei n.º. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal n.º 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto n.º. 012, de 01 de janeiro de 2021,
Conforme Processo Administrativo n.º 2022/92,

R E S O L V E:

Nomear Comissão Especial para análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE, conforme Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, cujo colegiado terá a seguinte composição:

- Bruno Julian Gomez Romero, registro funcional 80.110;
- James Froener Lobell, matrícula funcional 20.217;
- Mirian Zilene Machado da Silva, matricula funcional 20.297.

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

Rafael Damasceno de Camargo
RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Diretor Administrativo

D. A. E.
Publicação: Átrio DAE
até o dia 07/04/2022.
DATA: 31/03/2022.
[Assinatura]
Secretaria Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.351.180/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANCO TRIANGULO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBANCO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV CESARIO ALVIM,	NÚMERO 2209	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.400-696	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TRIBANCO.COM.BR	TELEFONE (34) 3003-3366
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 15:19:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.035.990-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2018

NOME RICARDO TADASHI TAKEYAMA

FILIAÇÃO SADAYOSHI TAKEYAMA
JULIA TAKEYAMA

NATURALIDADE CAMPINAS - SP DATA DE NASCIMENTO 01/08/1979

SUMARE- SP HORTOLANDIA CN:LV.A3 /FLS.139 /Nº00941

274511898/64

Costano Paulo Filho
Delegado de Polícia Opcionário HUGO SSP SP.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

NÃO VALIDAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria J. Guimarães

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

34.246.767-0 17/JUL/2012

ULISSES GOMES GUIMARÃES

CHARLES GUIMARÃES FILHO

E REGINA MARIA GOMES GUIMARÃES

RIO DE JANEIRO - RJ 14/MAR/1971

TERESÓPOLIS-RJ

TERESÓPOLIS

CC: LV.B007/FLS.017V/N.003637

013149967/03

177 Distrito

ASSINATURA DO DETR

LEI Nº 7.116 DE 19.06.83



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Sector de Licitações e Contratos

Processo nº: 092/01/2022

Folha nº: 56

Revisão: 01

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300008622

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome:

BANCO TRIANGULO S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2238474536

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	205			CARTA DE RENUNCIA
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

24 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/113.481-6	MGN2238474536	07/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA
013.149.967-03	ULISSES GOMES GUIMARAES



Uberlândia, 11 de fevereiro de 2022.

CARTA DE RENÚNCIA

Aos Srs. Conselheiros do
BANCO TRIÂNGULO S.A. ("Tribanco")
A/C.: Juscelino Fernandes Martins – Presidente do Conselho.

Prezados Senhores,

Renuncio a partir da presente data ao cargo de Diretor Estatutário do Banco Triângulo S.A., para o qual fui eleito pelo Conselho de Administração, para 1º mandato, em reunião realizada em 01 de setembro de 2020. A renúncia se estende a quaisquer outros vínculos, inclusive à Comitês Executivos e de Assessoramento para os quais fui eleito.

Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os Diretores, membros do Conselho de Administração, bem como aos acionistas do Banco Triângulo S/A, pela confiança e apoio que me foram dispensados no exercício das minhas funções.

Sendo o que me apresentava, na certeza de acatamento de minha decisão, subscrevo-me.

Atenciosamente

Respeitosamente,

DocuSigned by:
Marcelo Lopes Vilela
A2C41C206A20470...
MARCELO LOPES VILELA

Recebido

2/11/2022

DocuSigned by:
6476B40FC25D4E0...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 040685DC308C40AA8311FC3FF64A80FD
 Assunto: Carta de Renúncia_Marcelo Vilela.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopel (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2
 Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Governança Tribanco
 Av. Cesário Alvim, 2209 - B Aparecida
 Uberlândia, MG 38400696
 governanca@tribanco.com.br
 Endereço IP: 200.251.158.51

Rastreamento de registros

Status: Original
 10/02/2022 09:29:19

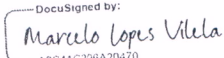
Portador: Governança Tribanco
 governanca@tribanco.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Lopes Vilela
 mvilela@tribanco.com.br
 Diretor Executivo
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 A2CA1C206A20470

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 152.243.169.15
 Assinado com o uso do celular

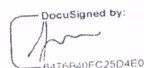
Registro de hora e data

Enviado: 10/02/2022 09:37:44
 Reenviado: 11/02/2022 03:36:36
 Visualizado: 11/02/2022 03:56:04
 Assinado: 11/02/2022 03:57:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/02/2022 03:56:04
 ID: efd10d4a-7e09-4ea6-a59d-3086c0925110

Juscelino Fernandes Martins
 juscel@tribanco.com.br
 Acionista

Banco Triângulo S.A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6476B40FC25D4E0

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 194.206.61.104
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/02/2022 03:57:20
 Reenviado: 11/02/2022 04:23:45
 Visualizado: 11/02/2022 09:50:18
 Assinado: 11/02/2022 09:50:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Eventos de entrega do editor****Status****Evento de entrega do agente****Status****Eventos de entrega intermediários****Status****Eventos de entrega certificados****Status****Eventos de cópia****Status**

Camila Alves de Andrade
 camilaaa@tribanco.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Copiado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 30/04/2020 04:29:24
 ID: 0f6f5590-1a4d-45db-bbb7-ac53c68e8dab

Registro de hora e data**Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data**

Enviado: 11/02/2022 09:50:53



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022
 Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
 acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente
 e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/1:

Eventos de cópia

Elis Simeao Christino
elis.simeao@martins.com.br
Assessora de Governança Corporativa
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/05/2019 11:22:46
ID: 99b683a9-4c0d-47f0-b2fa-e4ca23e100a5

Status
Copiado

Registro de hora e data
Enviado: 11/02/2022 09:50:54

JULIANA ALVES FARIA
juliana.faria@martins.com.br
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 11/02/2022 09:50:54

Marcela Martins Pimenta
ment@tribanco.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 11/02/2022 09:50:53

Ricardo da Silva Batista
rbatista@tribanco.com.br
PRESIDENTE
Tribanco
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 11/02/2022 09:50:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/09/2021 05:37:51
ID: 4721042d-1881-4846-aa78-221330b4a013

Copiado

Enviado: 11/02/2022 09:50:53

Simoniza L M Linhares
simoniza@tribanco.com.br
Coordenadora Controles Internos e Compliance
Banco Triângulo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/10/2018 14:42:11
ID: f7e36892-3fe3-4fcf-b51d-a16f316effd9

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

10/02/2022 09:37:44

11/02/2022 09:50:18

11/02/2022 09:50:52

11/02/2022 09:50:54

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviámos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022.
Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a :

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a :

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a :

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a :

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022 Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por durante o curso do meu relacionamento com você.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/113.481-6	MGN2238474536	07/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA
034.393.466-33	FERNANDA CANESIN
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA
013.149.967-03	ULISSES GOMES GUIMARAES



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Sector de Licitações e Contratos
Processo nº: 091/01/2022
Folha nº: 01
Rubrica: 

Eu, Eduardo Mendes da Costa, com inscrição ativa no(a) CRC/(SP) sob o nº 218642, expedida em 15/04/2019, inscrito no CPF nº 083.726.208-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Carta de Renuncia Marcelo Vilela - 7 página(s)

Uberlandia/MG, 07 de março de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Eduardo Mendes da Costa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO TRIANGULO S/A, de NIRE 3130000862-2 e protocolado sob o número 22/113.481-6 em 09/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9236976, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA
013.149.967-03	ULISSES GOMES GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA
013.149.967-03	ULISSES GOMES GUIMARAES
034.393.466-33	FERNANDA CANESIN
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/113.481-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9236976 em 15/03/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 221134816 - 09/03/2022. Autenticação: B932DB3901915A5A0E39D56A39E7E1CCD3B48DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/113.481-6 e o código de segurança AmER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Assinatura: _____
Rubrica: _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300008622

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

BANCO TRIANGULO S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2279060902

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

17 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão:

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.869-7	MGN2279060902	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.033.998-50	MARCELO LOPES VILELA
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/17

BANCO TRIÂNGULO S/A

CNPJ: 17.351.180/0001-59

NIRE: 31300008622

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na sede do Banco Triângulo S.A., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Cesário Alvim, n. 2209, Bairro Aparecida, por vídeo conferência, foi realizada a reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO: Devidamente realizada na forma do disposto no item 6 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Como Presidente o Sr. Juscelino Fernandes Martins, Presidente do Conselho de Administração e como Secretária a Sra. Fernanda Canesin.

PRESENÇA E INSTALAÇÃO: O Presidente da Mesa constatou a presença do quórum suficiente para votação da matéria. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a eleição

de 01 (hum) novo membro para compor a Diretoria Estatutária do Banco Triângulo S.A. **DELIBERAÇÃO:** Após debates, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade de votos dos presentes, para compor a Diretoria estatutária

do Banco Triângulo S.A, a Sra. **Monica Yukari Fukazawa Kitahara**, brasileira, casado, Engenheira de produção Mecânica, inscrito no CPF sob o nº 119.572.508-60 e portador do RG nº 17061124, emitido pela Secretaria de Segurança Pública

do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua do Símbolo, número 126, Apartamento 42, Jardim Ampliação, CEP: 05713-570, para ocupar o cargo de Diretora Executiva, com

mandato unificado com os demais diretores, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até o primeiro quadrimestre de 2023. **ENCERRAMENTO:** Concluído o único item da ordem do dia, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a ata

a qual foi assinada pelo Presidente da Mesa, Sr. JUSCELINO FERNANDES MARTINS, pela Secretária Sra. FERNANDA CANESIN e pelos Conselheiros presentes, os Srs.: FRANCISCO MESQUITA NETO, SÉRGIO ANTÔNIO RODRIGUES,

MARCOS MATIOLI DE SOUZA VIEIRA e JOÃO AYRES RABELLO FILHO. Certifico que esta é cópia autêntica da original lavrada em livro próprio, assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, Sr. JUSCELINO FERNANDES MARTINS e pela

Secretária da reunião Sra. FERNANDA CANESIN.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.869-7	MGN2279060902	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.393.466-33	FERNANDA CANESIN
526.406.806-25	JUSCELINO FERNANDES MARTINS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/17

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Sector de Licitações e Contratos
Processo nº: 002/01/22
Folha nº: 65
Rubrica:

Ofício 1642/2022-BCB/Deorf/GTBHO
Processo 0000203443

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Ao
Banco Triângulo S.A.
Av. Cesário Alvim 2209 – Aparecida
38400-696 Uberlândia – MG

A/C dos Senhores
Ricardo Tadashi Takeyama - Diretor Executivo
Ulisses Gomes Guimaraes - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 23 de dezembro de 2021:

- a) Eleição de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2023:

CPF	Nome	Cargo
119.572.508-60	Mônica Yukari Fukazawa Kitahara	Diretor Executivo

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

Atenciosamente,

Laura Maria Guimarães Carneiro
Gerente Técnica Substituta

Clisa Maira Xavier
Coordenadora Substituta

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.869-7	MGN2279060902	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022
Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/17

BANCO TRIÂNGULO S/A
CNPJ: 17.351.180/0001-59
NIRE: 31300008622

TERMO DE POSSE

Em 02 de fevereiro de 2022 compareceu à sede do Banco Triângulo S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Av. Cesário Alvim, 2209, Bairro Aparecida ("a companhia") o Sr. **Monica Yukari Fukazawa Kitahara**, brasileira, casado, Engenheira de produção, inscrito no CPF sob o nº 119.572.508-60e portador do RG nº 170611243, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Símbolo, número 126, Apartamento 42, Jardim Ampliação, CEP: 05713-570, eleito para o cargo de Diretora Executiva do **BANCO TRIÂNGULO S/A** na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2021, com mandato unificado com os demais diretores, pelo período de 2 (dois) anos, ou seja, até o primeiro quadrimestre do ano de 2023, a qual é mediante a assinatura do presente termo de posse e na forma do disposto no art. 149 da Lei 6.404/76, investido no Cargo de Diretora Executiva para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76. Declara, ainda, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil, pelo que firma esse Termo de Posse.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

Monica Yukari Fukazawa Kitahara
Monica Yukari Fukazawa Kitahara

Diretora Executiva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/17

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6E46106D69A24F7A82FC0C8B28D56775
 Assunto: 22.02.02_Termo de posse_Mônica
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Governança Tribanco
 Av. Cesário Alvim, 2209 - B Aparecida
 Uberlândia, MG 38400696
 governanca@tribanco.com.br
 Endereço IP: 191.31.155.233

Rastreamento de registros

Status: Original
 02/02/2022 03:44:00

Portador: Governança Tribanco
 governanca@tribanco.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Monica Yukari Fukazawa Kitahara
 monicak@tribanco.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 420247C261E346A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.209.184.210

Registro de hora e data

Enviado: 02/02/2022 03:44:59
 Reenviado: 02/02/2022 09:03:17
 Visualizado: 02/02/2022 09:08:14
 Assinado: 02/02/2022 09:08:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 02/02/2022 09:08:14
 ID: a022b1f0-4442-4e55-acdf-345ee409b204

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Eventos de entrega do editor****Status****Evento de entrega do agente****Status****Eventos de entrega intermediários****Status****Eventos de entrega certificados****Status****Eventos de cópia****Status****Eventos com testemunhas****Assinatura****Eventos do tabelião****Assinatura****Eventos de resumo do envelope****Status**

Envelope enviado
 Entrega certificada
 Assinatura concluída
 Concluído

Com hash/criptografado
 Segurança verificada
 Segurança verificada
 Segurança verificada

Eventos de pagamento**Status****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Carimbo de data/hora**

02/02/2022 03:44:59
 02/02/2022 09:08:14
 02/02/2022 09:08:31
 02/02/2022 09:08:31

Carimbo de data/hora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

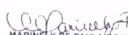
Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a :

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a :

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a :

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a :

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®, Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por durante o curso do meu relacionamento com você.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Setor de Licitações e Contratos
Processo nº: 092/01/22
Folha nº: 69
Rubrica:

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.869-7	MGN2279060902	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/17

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Eduardo Mendes da Costa, com inscrição ativa no(a) CRC/(SP) sob o nº 218642, expedida em 15/04/2019, inscrito no CPF nº 083.726.208-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. OFICIO BACEN - 1
p á g i n a (s)
2. TERMO DE POSSE - 6
p á g i n a (s)
3. CNH MONICA - 1 página(s)
4. CRC EDUARDO - 1 página(s)

Uberlandia/MG , 23 de fevereiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Eduardo Mendes da Costa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO TRIANGULO S/A, de NIRE 3130000862-2 e protocolado sob o número 22/097.869-7 em 23/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9206432, em 24/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA	
115.033.998-50	MARCELO LOPES VILELA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
526.406.806-25	JUSCELINO FERNANDES MARTINS	
034.393.466-33	FERNANDA CANESIN	

Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA	

Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA	

Declaração Documento(s) Anexo(s)

CPF	Nome	Assinante(s)
083.726.208-90	EDUARDO MENDES DA COSTA	

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/097.869-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2022, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/097.869-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022 Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Processo nº: 02210714
Folha nº: 71
Rubrica:

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9206432 em 24/02/2022 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 220978697 - 23/02/2022. Autenticação: 957EB45E7326B12C386843A7AF7075ECF5E0F5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.869-7 e o código de segurança UnDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Rubrica: 
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300008622	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO TRIANGULO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGN2179571331

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

26 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

Data Responsável

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/645.107-8	MGN2179571331	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.033.998-50	MARCELO LOPES VILELA
255.064.148-54	RICARDO DA SILVA BATISTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8753909 em 27/08/2021 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 216451078 - 26/08/2021. Autenticação: 38D1CCD943A6E732ABDC8E7E47E0D18C4D147B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/645.107-8 e o código de segurança Wvf5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/25

BANCO TRIÂNGULO S/A

CNPJ: 17.351.180/0001-59

NIRE: 31300008622

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na sede do Banco Triângulo S.A., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Cesário Alvim, n. 2209, Bairro Aparecida, por vídeo conferência, foi realizada a reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO: Devidamente realizada na forma do disposto no item 6 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Como

Presidente o Sr. Juscelino Fernandes Martins, Presidente do Conselho de Administração e como Secretária a Sra. Fernanda Canesin. **PRESENÇA E**

INSTALAÇÃO: O Presidente da Mesa constatou a presença do quórum suficiente para votação da matéria. **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a eleição de 02 (dois) novos

membros para compor a Diretoria Estatutária do Banco Triângulo S.A. **DELIBERAÇÃO:** 1. Após debates, o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade de votos dos

presentes, para compor a Diretoria estatutária do Banco Triângulo S.A: a) **Ulisses Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico Aeronáutico, inscrito no

CPF sob o nº 013.149.967-03 e portador do RG nº 34246767-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Verbo Divino, número 1061, Apartamento 82-A, Torre 08, Chácara Santo Antonio, CEP: 04719 905; e b) **Ricardo da Cruz Barreto**,

brasileiro, casado, Graduação em Marketing e Publicidade, inscrito no CPF sob o nº 134.827.478-65 e portador do RG nº 11.406.338-2, emitido pela Secretaria de

Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Itapiúna, número 1800, Apartamento 122, Edifício

Majuy, Bairro Morumbi, CEP: 05707-001

Ambos eleitos para ocupar o cargo de Diretor Executivo, para mandato unificado com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8753909 em 27/08/2021 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 216451078 - 26/08/2021. Autenticação: 38D1CCD943A6E732ABDC8E7E47E0D18C4D147B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/645.107-8 e o código de segurança Wvf5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

os demais diretores, pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até o primeiro quadrimestre de 2023. **ENCERRAMENTO:** Concluído o único item da ordem do dia, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a ata a qual foi assinada pelo Presidente da Mesa, Sr. JUSCELINO FERNANDES MARTINS, pela Secretária Sra. FERNANDA CANESIN e pelos Conselheiros presentes, os Srs.: FRANCISCO MESQUITA NETO, PEDRO PINTO ZANNI, MARCOS MATIOLI DE SOUZA VIEIRA e JOÃO AYRES RABELLO FILHO. Certifico que esta é cópia autêntica da original lavrada em livro próprio, assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, Sr. JUSCELINO FERNANDES MARTINS e pela Secretária da reunião Sra. FERNANDA CANESIN.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8753909 em 27/08/2021 da Empresa BANCO TRIANGULO S/A, Nire 31300008622 e protocolo 216451078 - 26/08/2021. Autenticação: 38D1CCD943A6E732ABDC8E7E47E0D18C4D147B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/645.107-8 e o código de segurança Wvf5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL